A' Sanção.
5/6/51.
Dfaria.

LEI Nº 195

Dispõe sôbre aumento de vencimentos de extranumerário desta Prefeitura.

A Câmara Municipal de Dores do Indaáá decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Os vencimentos anuais do extranumerário desta Prefeitura passam a ser fixados da seguinte maneira:

8-63-1- Auxiliar- CR$ 12.000,00

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor a partir de 1º de junho de 1.951.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contem.

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá, 5 de junho de 1.951.

Mário Carneiro

Mário Carneiro
Prefeito Municipal